



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Termo de Fomento nº 07/2019

Naviraí Futebol Clube - Aluguel e custeio

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela **Gerência Municipal de Esportes e Lazer** para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da **Gerência Municipal de Esportes e Lazer e Naviraí Futebol Clube - NFC**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

- Na qualidade de Gerente Municipal de Esporte e Lazer e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços destinados ao Esporte e Lazer da associação **Naviraí Futebol Clube - NFC**:
 - 1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas com recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, bem como aluguel, custeio (materiais esportivos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes.
 - 2- O Naviraí Futebol Clube - NFC, ofertar o esporte como fonte geradora de ações sociais e culturais para o desenvolvimento socioeconômico comunitário local, potencializando a cada criança e adolescente mecanismos para o seu exercício de cidadania.
 - 3 - Os serviços oferecidos pela **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde física;
 - 4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras;
 - 5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 02 de maio de 2019.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Esportes e Lazer

ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 03 de maio de 2019.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:73718614

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 093/2019**

Exonera, a pedido, o Servidor que especifica, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor WILSON SOARES DOS REIS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação e Marketing, a contar do dia dois de maio de 2019.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de maio de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Rossato Delicato
Código Identificador:356C80BE

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E A ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Educação e Cultura e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Educação e Cultura e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, Lei nº 2.173/2019, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP**.

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com Estrutura de Rodeio, no evento em comemoração ao **Aniversário de 17 anos de criação do Assentamento Juncal**, a ser realizado entre os dias 10 a 12 de maio de 2019.

2- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí, 30 de abril de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educação e Cultura

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:0D260CEB

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela **Gerência Municipal de Esportes e Lazer** para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da **Gerência Municipal de Esportes e Lazer** e **Naviraí Futebol Clube - NFC**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Esporte e Lazer e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços destinados ao Esporte e Lazer da associação **Naviraí Futebol Clube - NFC**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento de despesas com recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis, bem como aluguel, custeio (materiais esportivos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, água, energia elétrica, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes.

2- O Naviraí Futebol Clube - NFC, ofertar o esporte como fonte geradora de ações sociais e culturais para o desenvolvimento socioeconômico comunitário local, potencializando a cada criança e adolescente mecanismos para o seu exercício de cidadania.

3 - Os serviços oferecidos pela **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE - NFC** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde física;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras;

5 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí, 02 de maio de 2019.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Esportes e Lazer

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:A6A9510B